



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO –CREA/ MA
AVENIDA DOS HOLANDESES, QUADRA 35, LOTE 08, CEP 65071-380

TERMO DE REFERÊNCIA - LEI 14.133/2021

Processo Administrativo nº 2724844/2023

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de consumo do tipo gêneros alimentícios e descartáveis, visando atender as necessidades do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão CREA/MA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O CREA-MA é uma entidade autárquica de fiscalização do exercício e das atividades profissionais dotada de personalidade jurídica de direito público, constituindo serviço público federal, vinculada ao Conselho Federal de Engenharia e Agronomia/Confea, atividades essas ligadas ao controle, a orientação e ao aprimoramento do exercício e das atividades profissionais da Engenharia, da Agronomia, da Geologia, da Geografia e da Meteorologia, em seus níveis médio e superior, no território de sua jurisdição. Além disso, é promotora de condições para o exercício, para fiscalização e para o aprimoramento das atividades profissionais, podendo ser exercida isoladamente ou em conjunto com Confea, com os demais Creas, com as entidades de classe de profissionais e as instituições de ensino nele registradas ou com órgãos públicos de fiscalização.

2.2 Considerando a necessidade de disponibilizar material de consumo do tipo gêneros alimentícios e descartáveis, satisfazendo assim as necessidades básicas do órgão, evitando paralisações de atividades pela falta de qualquer um dos itens planejados;

2.3 Considerando que foi elaborado estudo com base nas necessidades, estimando o quantitativo ideal, de modo a atender toda a demanda do CREA-MA.

2.4. A aquisição de materiais é imprescindível ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão CREA/MA, para suprir as necessidades de fornecimento interno, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às contantes demandas dos setores/gabinetes deste Conselho, na obtenção de materiais para o



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO –CREA/ MA
AVENIDA DOS HOLANDESES, QUADRA 35, LOTE 08, CEP 65071-380

desenvolvimento das atividades diárias, haja vista que os materiais/itens elencados no Termo de Referência - TR encontram-se na condição de esgotados no estoque deste Orgão.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO.

3.1 As especificações do objeto estão discriminadas no QUADRO 1:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	Café torrado e moído de 1ª qualidade, em pó homogêneo, com selo de pureza da ABIC. Embalagem: pacote contendo 250 g, empacotado a alto vácuo, tipo “tijolinho”.	Pct	400		
2	Açúcar Refinado, homogêneo, na cor branca, de fácil escoamento, não devendo estar melado ou empedrado; odor próprio e sabor doce, livre de fermentação, isentam de matéria terrosa, de sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais. Embalagem: saco de polietileno atóxico contendo 01 kg.	Fardo	150		
5	Copo de plástico descartável, para água, atóxico, material em polipropileno, capacidade 180ml, peso mínimo de 2,20g, embalagem plástica contendo 100 unidades, material transparente em conformidade com a norma da ABNT NBR 14865/2002.	CX	33		
VALOR TOTAL ESTIMADO					

4. PRAZOS DE ENTREGA DO MATERIAL

O Prazo para entrega dos materiais será de 05(cinco) dias a contar da data do recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO –CREA/ MA
AVENIDA DOS HOLANDESES, QUADRA 35, LOTE 08, CEP 65071-380

5.1. A simples entrega do(s) material (ais) da autorização/solicitação não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pelo Corpo Técnico do Órgão Participante.

a) **Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b) **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **03 (três) dias consecutivos** do recebimento provisório.

5.2. Os produtos serão recebidos e aceitos após inspeção realizada pelo **FISCAL DE CONTRATO** ou pelo servidor encarregado pelo recebimento, podendo ser rejeitado caso não atenda ao quantitativo solicitado ou não esteja em perfeitas condições para a utilização;

5.3. Os Produtos contendo baixa qualidade, em desacordo com o edital e seus anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados pelo Órgão Participante.

6. DA GARANTIA

6.1O prazo de garantia para todos os itens será de 90 (noventa) dias;

6.2. Durante o prazo de garantia dos materiais, a CONTRATADA fica obrigada a substituir o material defeituoso no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

7. Obrigações da contratante:

São obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO –CREA/ MA
AVENIDA DOS HOLANDESES, QUADRA 35, LOTE 08, CEP 65071-380

7.1.2. Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Edital;

7.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a contratada entregar fora das especificações do Edital;

7.1.4. Comunicar à contratada após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;

7.1.5. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

7.1.6. Efetuar o pagamento da CONTRATADA no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato;

7.1.7. Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

8. Obrigações da contratada:

8.1. Cumprir fielmente o que estabelece as cláusulas e condições do contrato quanto ao que se refere ao objeto deste, de forma a executá-lo de forma perfeita, ininterrupta e regular;

8.2. Responder por todas as despesas relativas à entrega do objeto deste contrato;

8.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, sob pena de sua rescisão de pleno direito;

8.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8.5. Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, profissionais, especialistas e técnicos necessários para execução dos serviços, cabendo-lhe todos os pagamentos, inclusive dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, bem como despesas com, quando necessário, viagens para execução das atividades de responsabilidade da contratada, observando legislação vigente sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE, em vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o mesmo;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO –CREA/ MA
AVENIDA DOS HOLANDESES, QUADRA 35, LOTE 08, CEP 65071-380

- 8.6. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou propostos causarem ao patrimônio ou a imagem do CREA-MA, em razão da execução do contrato;
- 8.7. Cumprir rigorosamente todas as programações e prazos de atividades compreendidas no objeto deste Termo de Referência, solicitar em tempo hábil todas as informações e providências necessárias;
- 8.8. Apresentar ao Gestor ou Fiscal relatório de avaliação em até 15 dias, após a realização do evento, que confronte os objetivos definidos e os resultados alcançados;
- 8.9. Executar qualquer serviço somente após prévia aprovação do Gestor ou Fiscal do Contrato;
- 8.10. O faturamento de serviços subcontratados deverá ser acompanhado das respectivas notas fiscais dos fornecedores, e do comprovante de quitação dos mesmos pela Contratada.
- 8.11. Todos os produtos e serviços deverão estar em plenas condições de uso, cabendo para tanto a Avaliação da CONTRATANTE.

9. FORMA DE RECEBIMENTO

- 9.1 Os serviços serão recebidos em conformidade com as exigências contidas neste Termo de referência, observando o disposto na Lei Federal Nº 14.133/2021 e legislação penitente.

10. FORMA PAGAMENTO:

- 10.1. O pagamento será efetuado à contratada, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura no prazo de até 30 (trinta) dias.

11. PRAZO CONTRATUAL

- 11.1. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2023, contar da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei n. 14.133/2021)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO –CREA/ MA
AVENIDA DOS HOLANDESES, QUADRA 35, LOTE 08, CEP 65071-380

12.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

13. DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

13.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas:

13.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

a) **0,30% (trinta centésimos por cento)** ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

b) **0,66% (sessenta e seis centésimos por cento)** ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar **5% (cinco por cento)** do valor do contrato;

13.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor total do Contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra “c”.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO –CREA/ MA
AVENIDA DOS HOLANDESES, QUADRA 35, LOTE 08, CEP 65071-380

e) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.4. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

13.5. Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pelo Órgão Contratante propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

13.6. As multas deverão ser recolhidas no prazo de **15 (quinze) dias consecutivos** contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelo Órgão Participante.

13.7. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

13.8. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar a contratar com o Estado do Maranhão, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CREA/MA.

15. HABILITAÇÃO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO –CREA/ MA
AVENIDA DOS HOLANDESES, QUADRA 35, LOTE 08, CEP 65071-380

15.1. Segundo os critérios da Lei 14.133/2021.

16. SANÇÕES

16.1 Segundo os critérios da Lei 14.133/2021.

São Luís, 09 de agosto de 2023.

Ivana Luiza da Silva Sousa Presoti

Agente Administrativo

Aprovado por:

Sergio Fernando Saraiva da Silva

Superintendente do CREA/MA